

PREGÃO ELETRÔNICO 065/2021 - REMARCAÇÃO

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/09/2021

PROCESSO N°: 0676/2021

RUBRICA:____FOLHA: ____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021

REMARCAÇÃO

ÍNDICE

1.	PREÂMBULO	. 4
2.	OBJETO	. 4
3.	PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS5	
4.	PREÇO ESTIMADO	. 5
5.	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	. 5
6.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	. 6
7.	VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	. 6
8.	REVISÃO DE PREÇOS	. 7
9.	ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	. 8
10.	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	.9
11.	ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	10
12.	MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
13.	NEGOCIAÇÃO	12
14.	ACEITABILIDADE DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA	13
15.	CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	13
16.	HABILITAÇÃO JURÍDICA	15
17.	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	15
18.	DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	16
19.	DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	17



PROCESSO N°: 0676/2021

RUBRICA:____FOLHA: ____

20. RECURSOS	17
21 FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
22 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS	19
23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	20
24. INSTRUMENTO DE AJUSTE	21
25. RECEBIMENTO DO OBJETO	22
26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	22
27. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL	23

PROCESSO Nº: 0676/2021	
RUBRICA:	FOLHA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021

REMARCAÇÃO

1. PREÂMBULO

Torna-se público para conhecimento dos interessados que o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO/RJ, sediado na Av. Alberto Braune, 225, Centro, Nova Friburgo, RJ, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS com participação AMPLA, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 599 de 03 de junho de 2020, Normas Especiais do Decreto Municipal nº 231/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e da Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal 7892/13, bem como considerando as alterações promovidas no Sistema Comprasnet SIASG pelo Decreto Federal nº 10.024/2019.

Processo Administrativo nº 676/2021 Data da sessão: 1º de setembro de 2021 Horário: (Horário de Brasília): 10:30h

Local: Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras

UASG: 985867

1.1. - ANEXOS DO EDITAL

Integram este edital os seguintes Anexos:

I - Termo de Referência

II - Planilha Orçamentária

III - Modelo de Proposta de Preços

IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

V - Declaração Unificada

2. OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, conforme condições, quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

PROCESSO Nº: 0676/2021	
RUBRICA:	FOLHA:

- 2.2 O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURO não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I deste edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.
- 2.3 <u>No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.</u>

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços ANEXO IV, nas condições previstas neste edital.
- 3.2 O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ANEXO IV deste edital.
- 3.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços não poderá ser prorrogado.

4. PREÇO ESTIMADO

- 4.1 O preço global estimado da presente licitação é **R\$ 502.769,00 (quinhentos e dois mil setecentos e sessenta e nove reais),** conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXO II deste Edital.
- **4.2** O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO a utilizá-lo integralmente.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
10001.1545200082079	3.3.90.30 - 19	18,19 e 20
10001.1545200082376	3.3.90.30 - 19	00,19 e 20

Av. Alberto Braune, nº 224 - Térreo Licitação - Centro - Nova Friburgo - RJ e-mail: <u>licitacaopmnf@gmail.com</u> e <u>licitacao@pmnf.rj.gov.br</u>

Telefone: (22) 2533-1458 ou 2525-9174 ramal 290

PROCESSO N°: 0676/2021 RUBRICA: FOLHA:

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;
- **6.2 -** Estejam regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no sítio www.gov.br/compras.
- 6.3 Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;
- 6.4 Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

7. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 7.1 Não poderão concorrer neste pregão as sociedades empresariais e empresários que se enquadrem nas seguintes situações:
- 7.1.1 Suspensos temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ou do artigo 7° da Lei Federal n°10.520/02;
- 7.1.2 Impedidos de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art.87 da Lei Federal n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 7.1.3 Na forma de cooperativas ou em consórcio de empresas ou grupo de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 7.1.4 Sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.
- **7.1.4.1** Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.



PROCESSO Nº: 0676/2021	
RLIBRICA:	FOI HA∙

- 7.1.5 Sociedade empresária ou empresário proibido de contratar como Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8°, V, da Lei Federal n° 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);
- 7.1.6 Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);
- 7.1.7 Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9° da Lei Federal n°8.666/93.
- **7.1.7.1** Entende-se por "participação indireta" a que alude o artigo 9° da Lei Federal n° 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
- 7.1.8 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 7.1.9 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 7.2 Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

8. REVISÃO DE PREÇOS

- **8.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **8.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO deverá:
- 8.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 8.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;



PROCESSO N°: 0676/2021		
RUBRICA:	FOLHA:	

- 8.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **8.3** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços observará a classificação original.
- **8.4** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor, mediante requerimento, comprovar o fato e não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO poderá:
- 8.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 8.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **8.5** Não havendo êxito nas negociações, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9. ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet-SIASG, suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.3 As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 9.4 Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição do(s) produto(s) ofertado(s), o(s) preço(s) unitário(s) e total(ais) do(s) item(ns) para o(s) qual(ais) pretende oferecer proposta, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos; o prazo de fornecimento do objeto, contado do recebimento da solicitação do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO; o prazo de validade da proposta comercial.

Av. Alberto Braune, nº 224 – Térreo Licitação – Centro – Nova Friburgo – RJ e-mail: <u>licitacaopmnf@gmail.com</u> e <u>licitacao@pmnf.rj.gov.br</u>

Telefone: (22) 2533-1458 ou 2525-9174 ramal 290

PROCESSO Nº: 0676/2021	
RUBRICA:	FOLHA:

- 9.5 No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlatamente as seguintes situações:
- 9.6 Manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 9.7 Declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;
- 9.8 Declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- 9.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 9.10 O prazo de validade da proposta comercial será de 180 (cento e oitenta) dias contados da data limite para apresentação das propostas.
- 9.11 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse do Município este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 9.12 Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta.
- 9.12.1 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, devendo a proposta inicial conter os dados de identificação da empresa licitante.
- 9.13 Até a data e horário marcados para a abertura da sessão da licitação, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados, sendo que esta possibilidade automaticamente inviabilizada logo após findado este período.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 - A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo



PROCESSO N°: 0676/2021		
RUBRICA:	FOI HA∙	

pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico <u>www.gov.br/compras</u> .

- 10.2 A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).
- 10.3 Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1 Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I e do MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO III deste edital.
- 11.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 11.3 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 11.4 Como critério de julgamento das propostas, será adotado o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 11.5 Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços **unitários estimados,** ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) preço(s) estimados(s) na PLANILHA ORCAMENTÁRIA ANEXO II deste edital.

12. MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 12.1 Será adotado neste pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 12.2 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 12.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Decorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez)minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

PROCESSO N°: 0676/2021 RUBRICA: FOLHA:

- 12.4 Encerrado o prazo previsto no **item 12.3**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.4.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 12.5.1 Não havendo lance final classificado nas formas estabelecidas nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.6 Para fins da apresentação dos lances durante a sessão pública da licitação, o valor a ser considerado é o menor preço por item.
- 12.7 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 12.8 As licitantes somente poderão ofertar lances inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 12.9 As licitantes poderão, ainda, apresentar lances superiores ao lance melhor classificado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- 12.10 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
- 12.11 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 12.12 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 12.13 Ao final da etapa competitiva, serão aplicados, caso necessário, os critérios de desempate previstos no § 2º do art.3º da Lei Federal nº8.666/93.



PROCESSO Nº: 0676/2021	

RUBRICA:____FOLHA: ____

12.13.1 - Permanecendo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.14 - DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE DE JULGAMENTO

- 12.14 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por uma dessas em valor até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 12.14.1 A microempresa, a empresa de pequeno porte ou equiparada, mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, após convocação do pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;
- 12.14.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 12.14.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada e tiver sua amostra aceita, se for o caso.
- 12.14.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação

13. NEGOCIAÇÃO

- 13.1 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, por item, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.
- 13.2 A negociação será realizada por meio do sistema Comprasnet SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

PROCESSO N°: 0676/2021		
RUBRICA:	FOLHA:	

14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

- 14.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto n.° 10.024/2019.
- 14.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 14.3 A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, e observando o limite máximo dos preços unitários estipulados na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXO II deste edital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do pregoeiro.
- 14.4 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescidos dos respectivos encargos.
- **14.5** O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO para orientar sua decisão.
- **14.6** Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem declassificação.
- 14.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada a classificada.

15. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 15.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;



PROCESSO N°: 0676/2021	
RUBRICA:	FOI HA:

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<u>www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</u>);
- c) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- 15.1.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 15.1.2 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 15.2 Caso atendidas as condições de participação a habilitação, das licitantes, será verificada por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.
- 15.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da verificação pelo pregoeiro, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 15.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
- 15.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados nos termos do disposto no item 10.1 deste edital.
- 15.4 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do pregoeiro.
- 15.5 Somente os documentos e anexos exigidos, mediante juízo e solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 15.6 A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios

PROCESSO N°: 0676/2021	
RUBRICA:	FOI HA:

ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

16. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 16.1 Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- **16.2** Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- **16.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente;
- 16.4 Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;
- **16.5** Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;
- 16.6 Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- 16.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

17. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 17.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 17.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 17.3 Prova De Regularidade Com A Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212, de 1991;



PROCESSO N°: 0676/2021 RUBRICA: FOLHA:

17.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

17.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

17.6 - Prova De Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal -CEF.

17.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

18. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.1 - Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste pregão.

18.1.1 - Para a licitante sediada na Cidade de Nova Friburgo, esta prova será feita mediante apresentação de certidão emitida pelo único Distribuidor Oficilizado desta Comarca.

18.1.2 - A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

18.1.3 - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.



PROCESSO N°: 0676/2021

RUBRICA:____FOLHA: ____

18.1.4 - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

18.2 - Comprovação de capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez porcento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1 - Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste edital, com clara menção do produto e execução bem-sucedida, quanto ao cumprimento, especificações e qualidade dos mesmos. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

19.2 O licitante Classificado em primeiro lugar deverá atender ao item 4 (DESCRIÇÕES / MATÉRIA PRIMA), do Termo de Referência, parte integrante deste edital, independentemente de transcrição.

20. RECURSOS

20.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro no Sistema Comprasnet SIASG, motivadamente manifestar, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

20.2 - Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, para o encaminhamento, por meio do sistema eletrônico, das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

20.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a



PROCESSO N°: 0676/2021

RUBRICA:____FOLHA: __

adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

20.4 - Cabe ao pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso, no que tange à presença dos pressupostos recursais de tempestividade, legitimidade, sucumbência, motivação e interesse.

- 20.5 Mantida a decisão recorrida pelo pregoeiro, o recurso será encaminhado à autoridade superior devidamente relatado.
- 20.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.7 Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.
- 20.8 Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Gestor da Secretaria Municipal de Obras, que decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro e da Procuradoria Geral Municipal.
- 20.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Gestor da Secretaria Municipal de Obras, adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

21. - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo titular da Secretaria Municipal de Obras, será formalizada a ata, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO IV deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 21.2 O Município de Nova Friburgo enviará à adjudicatária a Ata de Registro de Preços para a assinatura de seu representante legal.
- 21.3 A Ata assinada deverá ser devolvida ao Município de Nova Friburgo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, via e-mail para o endereço licitacaopmnf@gmail.com.
- 21.4 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo prestador dos serviços convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Nova Friburgo.
- 21.5 Para assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.



PROCESSO Nº: 0676/2021	
RUBRICA:	FOLHA:

21.6 - O presente edital, bem como os seus anexos, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da ata de registro de preços.

21.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, em até 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

21.8 - A Ata de Registro de Preços assinada deverá ser acompanhada da cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura da Ata e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

21.9 – Havendo manifestação de interessados durante o procedimento licitatório, poderá ser formalizado Cadastro de Reserva de fornecedor(es), objetivando posteriormente a substituição da titularidade da ata de registro de preços em decorrência de cancelamento, devendo nesse caso ser respeitado preços iguais ao do licitante vencedor e observado a ordem de classificação final.

22. - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1 Em conformidade com o Decreto nº: 7892/13, o registro de preços do fornecedor será cancelado quando:
- 22.2 I descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 22.3 II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 22.4 III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 22.5 IV sofrer sanção prevista nos <u>incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993,</u> ou no <u>art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.</u>
- 22.6 Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 22.7 Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente,

PROCESSO N°: 0676/2021 RUBRICA: FOLHA:

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.
- 23.2 Comete infração administrativa a contratada que:
- 23.2.1- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 23.2.2- Apresentar documentação falsa;
- 23.2.3- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.2.4-Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.2.5- Não mantiver a proposta;
- 23.2.6- Cometer fraude fiscal;
- 23.2.7- Comportar-se de modo inidôneo;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:
- 23.4.1- Advertência;
- 23.4.2- Multa:
- Compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- 23.6 Compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

PROCESSO N°: 0676/2021 RUBRICA: FOLHA:

- Moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- 23.8 Moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- 23.9 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 23.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- 23.11 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;
- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 23.13 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

24. INSTRUMENTO DE AJUSTE

24.1 - No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

PROCESSO N°: 0676/2021 RUBRICA: FOLHA:

- 24.2 A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- **24.3** O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.
- 24.4 Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.
- 24.5 Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.
- 24.6 Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou a recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

25. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 25.1 O recebimento provisório do objeto será efetuado na forma descrita no Termo de Referência, ANEXO I, parte integrante deste edital, independentemente de transcrição.
- 25.2 O aceite/aprovação dos produtos pelo Município de Nova Friburgo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I deste edital.

26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Finanças. Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Edital.



PROCESSO N°: 0676/2021	
RUBRICA:	FOI HA:

26.2 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **Item 12, do Termo de Referência**, ANEXO I deste edital.

26.3 - O pagamento será efetuado pelo Município de Nova Friburgo me diante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30° (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da Nota Fiscal apresentada pela contratada, desde que cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e de acordo com o Decreto Municipal nº 258/18.

26.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

27. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

27.1 - Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação deverá ser enviado eletronicamente ao pregoeiro no endereço com cópia para licitacaopmnf@gmail.com até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada no edital para abertura da sessão pública.

27.2 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

27.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo e a decisão, que será proferida no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos.

27.4 - As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas concomitantemente nos endereços eletrônicos www.novafriburgo.rj.gov.br/licitacao e www.gov.br/compras, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

27.5 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das



PROCESSO Nº: 0676/2021

RUBRICA:____FOLHA: ___

especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

- 27.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 27.7 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 27.8 A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.
- 27.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 27.10 O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do endereço eletrônico www.gov.br/compras.
- 27.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.
- 27.12 O Município de Nova Friburgo e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Nova Friburgo para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 16 de agosto de 2021.

BERNARDO COELHO VERLY Secretária Municipal de Obras Matr. 62.009